



TERMO DE CONTRATO Nº 089/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº055/2023

O **MUNICÍPIO DE CARATINGA** - MG, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Raul Soares, nº 171, Centro, Caratinga, Minas Gérias, CEP 35.300-020, inscrita sob o nº do CNPJ 18.334.268/0001-25, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Elaine Teixeira Cardoso Alves, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº450, Centro Histórico – Porto Alegre – RS, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob o Nº90.180.605/0001-02, neste ato representada por Renato Nicolau Teixeira, CPF 075.787.996-90 RG 8852.495/MG, ora outorgado como consta nos autos processuais, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para terceiros e passageiros que utilizam a frota de veículos do transporte escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos SERVIÇOS contidos no Anexo I do Edital Pregão Presencial n.º 055/2023, que deste Termo de Contrato fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 – A CONTRATADA deverá emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-la(s) na Sede da Prefeitura Municipal de Caratinga no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.



2.2 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.3 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.5 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes de viagens e alimentação do técnico entre o seu endereço e os locais da prestação dos serviços, realizadas para o bom andamento e execução dos trabalhos ora contratados, correrão exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do CONTRATANTE.

02.08.01.1212200052.011000. 3.3.90.39 – Ficha 4113

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

6.1 - A contratante pagará à contratada, o valor global de R\$114.600,00 (quatorze mil e seiscientos reais), referentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, de prestação de serviços, o que deverá ocorrer até o dia 30 do mês



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



subsequente contados a partir da entrega das apólices.

6.2 - Os valores individuais serão regidos pela seguinte planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	VALOR UN	QUANT	VALOR FINAL
1	Micro ônibus V8L	HLF 1377	R\$2.932,43	1	R\$2.932,43
2	Ônibus 15190	HLF 6543	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
3	Ônibus 15190	HLF 6607	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
4	Micro ônibus Induscar Piccolo	HMG 7392	R\$2.932,43	1	R\$2.932,43
5	Ônibus OF -1722M	LKQ 5010	R\$2.201,16	1	R\$2.201,16
6	Ônibus 1519 R	OQY 6479	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
7	Ônibus 1519 R	OQY 6491	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
8	Micro ônibus V6L	PVV 1353	R\$2.932,43	1	R\$2.932,43
9	Micro ônibus wayclas 70C17HDE	PYG 6368	R\$2.932,43	1	R\$2.932,43
10	Ônibus bus 150S21	PZM 9935	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
11	Ônibus Iveco cityclass 70C16	HLF 6279	R\$2.932,43	1	R\$2.932,43
12	Ônibus Iveco	PZM 9935	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
13	Ônibus VW 15	NXX 1564	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
14	Ônibus 1519 R	OQY 6501	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
15	Micro ônibus Wayclass 70C17HDE	PYG 6365	R\$2.932,43	1	R\$2.932,43
16	Ônibus Iveco /Granclass 150S21E	PZM 9933	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
17	Micro ônibus VW	OQP 0322	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
18	Kombi	HLF 7627	R\$1.462,54	1	R\$1.462,54
19	Ônibus Escolar Marcopollo Volare V8	QPH 0746	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
20	Ônibus Iveco	RMD5E82	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
21	Ônibus Iveco 10-190E	RMU8A97	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
22	Ônibus Mercedes Bens CAIO 916	RTK3H42	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
23	Ônibus Mercedes Bens CAIO 916	RTK3H44	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



24	Ônibus Escolar VW NEOBUS 15.190	RUA2F77	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
25	Ônibus Escolar Mercedes Bens LO 916	RUA5A93	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
26	Ônibus Escolar Mercedes Bens LO 916	RUA5A94	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
27	Ônibus Escolar Mercedes Bens LO 916	RUA5A96	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
28	Ônibus Escolar Mercedes Bens LO 916	RUB1C21	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
29	Ônibus Escolar Mercedes Bens CAIO LO 916	RTK3H54	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
30	Ônibus Escolar Mercedes Bens CAIO LO 916	RTK3H54	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
31	Ônibus Escolar Mercedes Bens CAIOLO 916	RTK3H58	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
32	Ônibus Escolar Mercedes Bens CAIO LO 916	RTK3H58	R\$3.671,05	1	R\$3.671,05
33	Caminhão Carga VW	SHD3F42	R\$5.236,48	1	R\$5.236,48

6.3 - Os valores serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice emitido pelo SUSEP ou órgão semelhante que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 - É vedada à (ao) Contratada (o) subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste contrato;

7.1.2 - Indicar, formalmente, no prazo a ser determinado pelo Contratante, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto ao Contratante a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



servir de elo constante de ligação entre o Contratante e a (o) Contratada e caso ocorra substituição do gestor contratual, a (o) Contratada (o) deverá comunicar o fato por escrito ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

7.1.3 - Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o Contratante a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.

7.1.4 - Emitir a apólice de seguro no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

7.1.5 - A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

7.1.6 - Emitir documento que contenha os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas);

7.1.7 - Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens de terceiros;

7.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.1.9 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Fiscalizar se os Serviços estão sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;

7.2.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

7.2.3 – Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;

7.2.4 – Efetuar os pagamentos a favor da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação das respectivas notas fiscais/apólices, devidamente atestada pelo setor



competente.

7.2.5 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - MULTA E/OU RESCISÃO

8.1 - Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, respondendo pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial, especialmente ao pagamento da MULTA correspondente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global previsto, ficando rescindido o mesmo, de pleno direito, automaticamente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, e ainda, por medida de economia, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o FORO da Comarca de Caratinga/MG, para dirimirem as questões do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição todo o Processo Administrativo que resultou neste Instrumento, visando o cumprimento das normas previstas na Legislação de Licitação e que sejam orientados pelas Leis vigentes o que não fora abortado diretamente por este Termo Contratual.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 19 de setembro de 2023.

ELAINE TEIXEIRA CARDOSO ALVES
SECRETÁRIA DE EDUC., CULTURA E ESPORTE

RENATO NICOLAU TEIXEIRA
GENTE SEGURADORA S/A

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____